UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Estudo Técnico Preliminar 101/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23078.547912/2026-90

2. Descrição da necessidade

A compra dos monitores se faz necessária para fins de atendimento ao PDI da UFRGS e da Faculdade de Direito, tendo em vista que na unidade ainda existem salas que não possuem telas. A Faculdade de Direito atende a comunidade com o Balcão do Consumidor e agora com o atendimento referente ao super endividamento, além da implementação do Museu da Faculdade de Direito. Existem salas de pesquisa da graduação e da pós-graduação que não possuem telas.

2.1. O presente estudo preliminar descreve a necessidade de aquisição de monitores sensíveis ao toque.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade De Direito	Débora Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Esta aquisição refere-se ao PDI da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

4.2. São normativas que disciplinam a presente contratação:

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 14.133/2021**: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Complementar N° 123**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58** de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81**, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME N° 73**, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto Nº 10.947** de 25 de janeiro de 2022: dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto N° 11.462** de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Da adoção do Sistema de Registros de Preços - SRP

4.3. Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei n° 14.133/2021, em seu inc. II do art. 40, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar o “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente " - assim definido como o " conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras " (Decreto n° 11.462 /2023, art. 2, I).

4.4. De acordo com o disposto no Decreto n° 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4.6. A adoção do SRP foi julgada como **não pertinente** para esta contratação, tendo em vista que se trata de contratação para atender uma necessidade específica e não frequente. A aquisição é única e imediata, não se enquadrando nas situações previstas nos incisos do supracitado Decreto.

Do princípio da padronização

4.7. Nos termos da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, a consulta realizada aos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados - **não localizou item** com compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho em relação ao item constante na solução pretendida.

Indicação de marca

4.8. Não há preferência por marcas.

Garantia da Contratação

4.9. No caso em tela, não há elevado risco de inadimplemento por parte da contratada, razão pela qual não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

Da natureza do objeto

4.10. O objeto é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão. Neste sentido, a fim de confirmar que os objetos são comuns, observou-se o núcleo do conceito de bem e serviço: “disponibilidade no mercado próprio; predeterminação dos atributos essenciais do objeto de forma objetiva e uniforme; desnecessidade de constar características peculiares para satisfação da Administração”.

4.11. O presente objeto possui os seguintes atributos básicos: a) trata-se de contratação habitual e rotineira da Administração Pública; b) apresenta características usuais de mercado, tendo padrões gerais de especificação; c) há possibilidade de julgamento objetivo das propostas pelo menor preço; d) pode ser substituído por outro com qualidade similar ou equivalente disponível no mercado.

Enquadramento da contratação para fins de vigência

4.12. O objeto licitatório é enquadrado como de **fornecimento não-contínuo** pois se trata de entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente e finalizada a entrega/execução do serviço, a necessidade foi atendida.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa no âmbito de contratações públicas a fim de verificar a existência de soluções aptas em atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração. Foi constatado que a solução amplamente utilizada é a licitação na modalidade pregão eletrônico.

5.2. A identificação das soluções praticadas pelo mercado que atendem aos requisitos especificados ocorrerá através da apresentação de contratações realizadas pela Administração Pública, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO	UASG	Nº CONTRATAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051	000108/2026
FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	254420	001622/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA	158719	000021/2026

Contratações realizadas pela Administração Pública

5.3. Ainda, frisa-se que há várias empresas que atuam neste mercado. Pesquisa realizada no SICAF, por exemplo, gerou vários resultados de empresas localizadas no Município de Porto Alegre, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICADOR	NOME / RAZÃO SOCIAL
60.504.680/0001-02	60.504.680 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
66.549.209/0001-17	66.549.209 DANIELA MOURA GODINHO
73.628.307/0003-77	ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Fornecedores cadastrados no SICAF

5.4 Levantamento de soluções

Solução 1: aquisição de bens/prestação de serviços por contratação direta;

Solução 2: locação de bens;

Solução 3: aquisição de bens/prestação de serviços por licitação na modalidade pregão eletrônico/pregão eletrônico por registro de preços/ concorrência/concurso/diálogo competitivo.

Análise comparativa das soluções

5.5. Não foram encontradas novas soluções para o tipo de contratação requisitada. As alternativas disponíveis são as usuais de mercado, pois o objeto a ser demandado não apresenta complexidade técnica.

Justificativa da escolha da solução

5.6. A opção pela aquisição é a mais vantajosa para a Administração, não tendo sido vislumbradas neste estudo novas alternativas disponíveis no mercado e nem outras alternativas adotadas por demais órgão públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de Monitor Imagem, Tamanho Tela: 75 POL, Tipo Tela: Led, Tensão Operação: 100 A 240 VCA, Resolução Imagem: 3840 X 2160 DPI, Tipo Entrada: Hdmi, Usb, Audio Out, Rs232c, Rj45, Características Adicionais: Wifi, Bluetooth. Monitor sensível ao toque.

A compra das telas se faz necessária para fins de atendimento ao PDI da UFRGS e da Faculdade de Direito, tendo em vista que na unidade ainda existem salas que não possuem telas. A Faculdade de Direito atende à comunidade com o Balcão do Consumidor e agora com o atendimento referente ao super endividamento, além da implementação do Museu da Faculdade de Direito, existem salas de pesquisa da graduação e da pós-graduação que não possuem telas.

6.2. O objeto é facilmente ofertado por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente pelo preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa, pois o objeto não apresenta complexidade na sua execução e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva e padronizada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, assim como foram baseadas em técnica adequada, tendo sido considerados os seguintes fatores e/ou fontes:

- Demandas registradas pelas unidades no PCA – 2025;
- Necessidade de 05 monitores sensíveis ao toque para a Faculdade de Direito, em razão de que algumas salas que são importantes para o desenvolvimento das atividades objeto da presente demanda ainda não estão equipadas adequadamente. Essas salão são: a sala de reuniões do CDEA, as salas chamadas DIR 1, DIR 2 e DIR3 e a sala do NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) as quais servirão para atendimento à comunidade, aulas, reuniões de grupos de estudos, palestras, treinamentos, e demais reuniões necessárias para os atendimento propostos pela Faculdade.

7.2. Considerando o exposto acima, a tabela a seguir indica a quantidade estimada, bem como a unidade de medida para o objeto da presente contratação:

Objeto	QTDE	Unidade
Monitor Imagem, Tamanho Tela: 75 POL, Tipo Tela: Led, Tensão Operação: 100 A 240 VCA, Resolução Imagem: 3840 X 2160 DPI, Tipo Entrada: Hdmi, Usb, Audio Out, Rs232c, Rj45, Características Adicionais: Wifi, Bluetooth. Monitor sensível ao toque.	05	Unidade

Estimativa da quantidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 168.094,85

8.1. A estimativa do valor da contratação foi composta por:

- Valores obtidos através de contratações públicas anteriores, conforme consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal (compras.gov);
- Orçamentos obtidos de potenciais fornecedores.

8.2. Considerando o exposto acima, a tabela a seguir demonstra os valores estimados para a presente contratação:

Objeto	QTDE	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
Monitor Imagem Tamanho Tela: 75 POL, Tipo Tela: Led , Tensão Operação: 100 A 240 VCA, Resolução Imagem: 3840 X 2160 DPI, Tipo Entrada: Hdmi, Usb, Audio Out, Rs232c, Rj45 , Características Adicionais: Wifi, Bluetooth	05	33.618,97	168.094,85

Valor estimado da contratação

8.3. Considerando os fatores levantados, estima-se um valor total de contratação de **R$ 168.094,85 (cento e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, o que, no caso concreto, **não** se mostrou **pertinente**. A análise foi feita, porém, diante da natureza do objeto, e do fato da demanda ser formada por apenas 1 item, o parcelamento não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da UFRGS.

11.2. Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016 - 2026 PDI da UFRGS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado da presente contratação espera-se garantir o adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos para suprir as necessidades da Universidade. A entrega e instalação, quando houver, dos bens deverá assegurar o desempenho integral dos equipamentos, aumentando, assim, a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio, qualidade do ensino/pesquisa/desenvolvimento, manutenção e continuidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão em um primeiro momento, tendo em vista que a solução será contratada de acordo com a necessidade e demanda da Universidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, devendo o órgão avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; indicar as dimensões dessa incidência; e definir condições para sua aplicação. Para o estabelecimento dos critérios de sustentabilidade, deve-se:

- Atentar para que a contratação esteja alinhada com o disposto no Plano Diretor de Logística Sustentável da UFRGS;
- Consultar o CATMAT Sustentável e pesquisar por itens classificados e definidos com critérios de sustentabilidade e disponíveis para uso dos órgãos nas compras governamentais,
- Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade pertinentes à ação, conforme o caso.

- Prever, no campo próprio do Termo de Referência critérios e práticas de sustentabilidade de caráter técnico, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

15. Considerações sobre a LGPD

15.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar analisa se o objeto da contratação envolve, ou não, o tratamento de dados pessoais, com a finalidade de avaliar a necessidade de adoção de medidas de conformidade e de segurança da informação.

Análise quanto à aplicação da LGPD

15.2. Quando aplicável, no curso da execução contratual, poderá haver coleta, armazenamento, processamento ou compartilhamento de dados que possibilitam a identificação de pessoas físicas, tais como:

- informações cadastrais (nome, CPF, RG, endereço, e-mail);
- dados profissionais, acadêmicos ou funcionais;
- dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD, como informações sobre saúde, deficiência, origem étnica ou convicções religiosas.

15.3. Nessa hipótese, a Administração Pública atuará como **controladora dos dados pessoais**, e a contratada como **operadora**, devendo ambas observar os princípios da LGPD, especialmente:

- **Finalidade**, com tratamento restrito aos fins da execução contratual;
- **Necessidade**, limitando-se aos dados estritamente indispensáveis;
- **Segurança**, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- **Transparência**, garantindo informações claras aos titulares;
- **Responsabilização**, com demonstração de conformidade com a legislação vigente.

15.4. Como decorrência, **poderão ser previstas exigências contratuais**, tais como:

- indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- apresentação de programa de governança em privacidade e plano de resposta a incidentes, nos termos do art. 50 da LGPD;
- garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- inclusão de cláusulas específicas sobre confidencialidade, segurança da informação e responsabilidade civil.

15.5. Por outro lado, **quando não aplicável**, caso se conclua que o objeto da contratação **não envolve tratamento de dados pessoais**, ou que tal tratamento seja meramente incidental, sem identificação de pessoas físicas, entende-se que **não se aplica a LGPD de forma direta**, não sendo necessárias exigências específicas relacionadas à proteção de dados, sem prejuízo da observância geral dos deveres de segurança da informação e sigilo administrativo.

15.6. A avaliação quanto à incidência da LGPD poderá refletir, conforme o caso, em requisitos técnicos, cláusulas contratuais ou critérios específicos previstos no edital.

Checklist de conformidade com a LGPD

Item	Verificação	Observações

O objeto envolve tratamento de dados pessoais?	**Não**	
Será fornecido um sistema de informação pela CONTRATADA, que permita o tratamento de dados pessoais por múltiplos usuários?	**Não**	

Checklist de conformidade com a LGPD

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. A EPC entende, de forma conclusiva, pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE RODRIGUES SANTOS

Integrante administrativo

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:47:55.

LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ

Integrante administrativo

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:07:14.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA MARA CORREA DE AZEVEDO
Data: 15/10/2026 11:21:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA MARA CORREA DE AZEVEDO

Integrante requisitante

CAROLINE BARROS KLIMKOVSKI

Integrante técnico